



Município de Monte Belo do Sul

CNPJ: 91.987.669/0001-74

Responsável: Tania Tasca

Departamento: Setor de Compras

Documento do ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Obras e Serviços de Engenharia) 005/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Setor de Engenharia

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Belo do Sul tem necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação do trecho 1 da estrada do 80 ao 100 da Leopoldina, zona Rural de Monte Belo do Sul, com extensão de 1475m e com 9.587,50m². Valor **2.268.550,51**, (DOIS MILHO-ES DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, porém não está prevista no Plano Anual de Contratações 2025/2026.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Munipal da Obras e Viação	Olavo Moreira Consi

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Execução completa da obra: execução de obras de pavimentação do Trecho 1 da estrada em zona rural de Monte Belo do Sul, com extensão de 1475m e com 9.587,50m². Adequação as normas técnicas e legais: atendimento as normas da ABNT, legislação de acessibilidade, segurança e regulamentações municipais, estaduais e nacionais. Qualidade dos materiais e mão de obra: utilização de materiais certificados e mão de obra qualificada, garantindo durabilidade e segurança da pavimentação.

Gestão e fiscalização da obra: acompanhamento técnico do cronograma, medições e relatórios periódicos para controle de execução. Mitigação de impactos ambientais: gerenciamento adequado de resíduos de construção civil, controle de poeira, ruído e preservação da área escolar e do entorno .

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação está em 2.268.550,51, (DOIS MILHO-ES DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). conforme planilha orçamentária anexa ao processo, tendo como base a tabela SINAPI. Material/Equipamento R\$ 1.989.831,29e Mão- de-Obra R\$ 278.719,22.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

1 - O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da contratação consiste na seleção, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para Execução completa da obra: pavimentação asfáltica do trecho 1 da estrada do 80 ao 100 da Leopoldina.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da obra não será parcelada por questões técnicas, uma vez que a execução integral da obra exige continuidade nos serviços e integração das etapas construtivas, de modo a garantir qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com o projeto existente. O parcelamento poderia comprometer a coordenação das atividades, aumentar riscos de retrabalho, gerar impactos na eficiência da execução e dificultar a fiscalização, sendo, portanto, tecnicamente inviável para a garantia do resultado esperado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa especializada para execução da obra incluem qualificar a malha viária do município e melhorar a acessibilidade aos alunos da rede municipal, dos produtores rurais e dos usuários em geral das estradas municipais; a preservação e valorização do patrimônio público; e a execução da obra dentro dos padrões técnicos, prazos e custos previstos, promovendo eficiência, economicidade e cumprimento do interesse público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de Agente de Contratações, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo de recursos naturais como água e energia, alterações temporárias no solo e na vegetação do entorno, além de possíveis interferências na comunidade escolar. Embora sejam impactos típicos de obras de pequeno porte, sua mitigação será garantida por meio do gerenciamento adequado de resíduos, controle de poeira e ruído, delimitação e organização do canteiro de obras, preservação da vegetação existente e cumprimento das normas ambientais vigentes, minimizando efeitos negativos sobre a saúde, segurança e bem-estar da comunidade e do meio ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, 29 de maio de 2026

Paulo Roberto Batista Pereira

Engenheiro Civil